

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3386 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

PROCESSO: 320.883/2022

SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 36/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ E A EMPRESA

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EMENDA IMPOSITIVA

296/21."

Os abaixo-signatários, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 - Vila Flora Regina - Arujá - SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadã, Sr. WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade - RG: 15.810.505 e do CPF nº: CPF: 076.257.438-02, residente e domiciliado na Rua Pedro Arturdi, 331, apto. 34, Jardim Satélite - São José dos Campos/SP, CEP 12230-090, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63, situada na Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP 09426-900, Telefone e Fax: (011) 2139-8482 / 2139-8340, e-mail: dcordeiro@cbc.com.br, Representante Legal: JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 269.148.988-47, RG.: 15.482.035-0, e-mail: jsanchez@cbc.com.br, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste, em conformidade com o art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EMENDA IMPOSITIVA 296/21, conforme informações constantes no processo administrativo supracitado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de acordo com a sua proposta comercial, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição:

ITEM DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL R\$
1 MUNIÇÃO CBC 9 MM LUGER ETOG 124GR TREINA A	UN	1.000	3,9550	3.955,00
2 MUNIÇÃO CBC 380 AUTO ETOG 95 GR TREINA A	UN	1.000	3.5934	3.593,40
TOTAL GERAL				7.548.40

## VALOR POR EXTENSO: SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

- 2.2. Para o contrato dá-se o Valor Total de R\$ 7.548,40 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
- 2.3. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela Nota de Empenho nº 3920/2022, classificação orçamentária: 02.16.01.06.181.0058.2147.4.4.90.52.24.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A proponente vencedora será notificada, se necessário, para em 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante requerimento expresso, e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pelo Departamento de Administração, ocasião em que deverá tomar as seguintes providências:

4.1.1. Apresentar nova Certidão de Regularidade Federal, se estiver com os prazos de validade vencidos

1

\*\*Endereço: Rua José Basilio Alvarenga, n.º 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – CEP: 07400-000 – Fone (0 11) 4652-7600 – Fax (0 11) 4655-3634 \*\* (CPD - PMA) MOD\_280 Papel Officio Timbrado Prefeitura Municipal de Arujá - 09.02.0218



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3386 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

4.1.2. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se estiver com os 2 prazos de validade vencidos

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, se estiverem com os prazos de validade vencidos.

4.1.4. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

4.1.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa

correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

5.1.O prazo de entrega do objeto é de até 150 (cento e cinquenta) días, a contar da data de assinatura do contrato, conforme proposta comercial apresentada.

5.2. O recebimento do objeto e aceitação deverá atender as condições estabelecidas na proposta comercial apresentada.

5.3. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial apresentada.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta comercial;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seia corrigido:

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma pré-estabelecidos.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Realizar os serviços em local próprio sem prejuízo a contratante.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo 320883/2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA, direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.1.1. Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

8.1.2. Lentidão na entrega do objeto, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.





#### ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3386 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

- 8.1.3. Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 3 8.666/93.
- 8.1.4. Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.
- 8.1.5. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 8.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.1.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 8.1.8. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 8.1.9. Atraso injustificado no início da execução do objeto.
- 8.1.10. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- 8.1.11. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.
- 8.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

#### CLAÚSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto oriundo deste contrato, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.
- 9.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:
- a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor UNITÁRIO do contrato.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim
- III o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.
- IV Atraso superior a 20 (vinte) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e
- V Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "a".
- Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.
- 9.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.1.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.



\*\*Endereço: Rua José Basillo Alvarenga, n.º 90 – Vila Flora Regina – Arujá ~ SP – CEP: 07400-000 – Fone (0 11) 4652-7600 ~ Fax (0 11) 4655-3634 \*\* (CPD – PMA) MOD\_280 Papel Olido Timbrado Prefeitura Mundipal de Arujá – 09.02.0218



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3386 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

9.3. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS GESTORES DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Municipal Adjunto, CPF: 078.086.848-05, email: segurancapublica@aruja.sp.gov.br, o qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro desta cidade de Arujá, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Arujá, em 29 de junho de 2022.

CONTRATANTE

WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI

Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadã

JOAO CARLOS

digital por JOAO CARLOS SANCHEZ DE SANCHEZ DE OLIVEIRA OLIVEIRA

JUNIOR:2691489 Dados: 2022.06.29

Assinado de forma

CONTRATANTE

JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: Natane Mariana de L. P. Luna RG:

RG: 49.877.983-7

NOME:

RG:

2.

, Gomes Silvania

Escriturario RG: 23.131.203-9



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3386 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA)

PELA RES. Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CONTRATO: Nº 3386 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EMENDA IMPOSITIVA 296/21."

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, a) estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo. parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

•	Prefeitura Municipal de Aruja, 29 de junho de 2022
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome: LUIS ANTONIO DE CAMARGO - Cargo: F	Prefeito - CPF: 050.111.028-31
ESPONS. PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAM	E OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIB. DI
<u>LICITAÇÃO:</u>	
Nome: WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI - CP	PF nº: 076.257.438-02 – Secretário M. Segur. Pública e
Cidada	
Assinatura:`	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo	contratante:
Nome: WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI - CF	PF nº: 076 257 438-02 - Secretário M. Segur Pública a

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR - CPF: 269.148.988-47 - Representante Legal

JOAO CARLOS SANCHEZ DE **OLIVEIRA** 

Assinatura:

Cidadã

JUNIOR-26914898847



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO № 3386 DE 29 DE JUNHO DE 2022.
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  Nome: WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI  CPF nº: 076.257.438-02 – Secretário M. Segurança Pública e Cidadã
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI CPF nº: 076,257,438-02 – Secretário M. Segurança Pública e Cidadã
Assinatura: White
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do contrato Nome: JOSÉ CARLOS DA SILVA - Secretário Municipal Adjunto - CPF: 078.086.848-05
Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 3386 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CNPJ N°: 56.901.275/0001-50

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0001-63

CONTRATO № 3386 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022

VIGÊNCIA: 18 MESES - ENTREGA DO MATERIAL DE150 DIAS + 12 MESES DE GARANTIA

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EMENDA IMPOSITIVA

296/21"

VALOR: R\$ 7.548,40 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Prefeitura Municipal de Arujá, 29 de junho de 2022.

**CONTRATANTE** 

WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI

Secretário Municipal de Segurança Pública E-mail instit..: segurancapublica@aruja.com.br

E-mail pessoal: wladami@uol.com.br

JOAO CARLOS SANCHEZ.DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR:26914898847 JUNIOR:26914898847 Dados: 2022.06.29 14:53:07 -03'00'

CONTRATADO

JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Representante Legal E-mail: jsanchez@cbc.com.br

Publicado no Jornal:

DOE

Edição: 128 Pág. 256

Deta 19 104 2022